



PROJETO DE LEI Nº 58/2017**PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO Nº 34/2017**

INCLUI NO PERÍMETRO URBANO DA CIDADE DE PORECATU ÁREA DE TERRAS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito do Município de Porecatu**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, apresenta à judiciosa apreciação da Colenda Câmara de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

- Artigo 1º - Fica incluída no perímetro urbano da cidade de Porecatu, aprovado pela Lei Municipal nº 1002, de 22 de maio de 2000, uma área de terras de 214.893,01m² ou 21,4893 hectares ou ainda 8,8799 alqueires paulistas, matriculada no CRI da Comarca de Porecatu sob nº 16.970, denominada Fazenda Santo Antonio Lote 01, oriunda do desmembramento da Fazenda Santo Antonio Lote 01, de propriedade da Loteadora Demori Ltda., CMPJ 12.803.545/0001-15, com sede na cidade de Cianorte, Estado do Paraná, conforme Memorial Descrito e Levantamento Topográfico anexos, que fazem parte desta Lei.
- Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos quinze dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezessete (15.09.2017).

Fábio Luiz Andrade
Prefeito



Porecatu, 15 de setembro de 2017.

JUSTIFICATIVA

Senhores Membros do Legislativo Municipal:

Encaminhamos à superior apreciação dos Eméritos Vereadores, o incluso Projeto de Lei onde procura este Executivo à necessária autorização legislativa para incluir no perímetro urbano da cidade de Porecatu, área de terras que especifica e dá outras providências.

Preliminarmente, esclarecemos aos Nobres Edis que a empresa empreendedora pretende instalar no local loteamento com aproximadamente 600 (seiscentos) lotes para construção de residências em nossa cidade, que será a destinação premente da presente propositura.

E, como há uma carência considerável de moradias para as mais diversas classes sociais de nossos munícipes, resolvemos por bem apresentar a essa Casa de Leis, projeto pelo qual se pretende minimizar tal situação.

Assim, como primeiro passo, resta-nos urgentemente urbanizar tal área, para que a loteadora possa dar continuidade aos trâmites indispensáveis para a referida instalação.

Diante das razões expostas, temos certeza que Vossas Excelências se mostrarão sensíveis aos anseios da população em geral e aprovarão a matéria, transformando-a em lei.

Atenciosamente,

Fábio Luiz Andrade
Prefeito

